



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 1 DE 45

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0002/2024 - PROCESSO N.º-0034/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º-21.420.641/0001-75, com sede administrativa na rua Dr.Joaquim Coelho Filho, n.º-280, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra.Maise Maire Dutra, nomeada pela Portaria n.º-0005/2024, de 03 de Janeiro de 2024, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º-0033/2024, de 01 de abril de 2024. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º-14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2024 às 08h.**

**FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2024 às 09h.**

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 11/07/2024 às 09h10min.**

**TEMPO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:**  
<http://bll.org.br/> e [saaeguape-mg.portaltip.com.br/](http://saaeguape-mg.portaltip.com.br/), e-mail:[saaeguapelicitacao@gmail.com](mailto:saaeguapelicitacao@gmail.com), na sala do Departamento de Licitação do SAAE/Guapé/MG., ou pelo telefone (35)3856-1366, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 2 DE 45

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – bll compras”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL está consubstanciada na Lei Federal n.º-14.133/21.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## 1 – DO OBJETO

**1.1** – Aquisição filtro para Estação de Tratamento de Água, de forma automatizada, com fins potáveis, por sistema de filtração dupla e controle remoto para o SAAE de Guapé/MG., conforme as especificações contidas no Anexo II(Termo de Referência).

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**2.1.1-** Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - Não poderá disputar esta licitação direta ou indiretamente:

**2.2.1** - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.2** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE de Guapé ou com agente público que desempenhe



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 3 DE 45

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.2.3** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.2.4** - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.5** - Empresa suspensa de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

**2.2.6** - Empresa com decretação de falência;

**2.2.7** - Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**2.2.8** - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

**2.3** - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Trabalho, Proposta de Preço ou Documentação de Habilitação.

**2.4** - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

**3.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “*Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2** - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3** - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 4 DE 45

**3.4** – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º-123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

**3.6** - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.7**– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na opção acesso identificado.

**3.8** - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**3.9** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.10** – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.11** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.12** – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

## 4 - DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1** - O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.3** - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção de Disputa.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 5 DE 45

**4.4** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

**4.4.1** - Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

**4.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6** - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

**4.7** - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

**5.1** - A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**5.2** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**5.3** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4** - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.5** - O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

**5.6**- Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “10” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

**5.7** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 6 DE 45

**5.8** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

**5.9** - A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**6.1** - O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

**6.2** – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

## 7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**7.1** - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º-123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste Pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**7.1.1** – Enviar via sistema eletrônico a **DECLARAÇÃO (Anexo VIII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

**7.1.2** - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO**  
**Guapé-MG-CEP:37.177-000**  
**CNPJ:21.420.641/0001-75**  
**Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 7 DE 45

**7.2** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**7.3** - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**7.3.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2** - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**7.3.3** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.4** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas nestes subitens, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.3.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

**7.3.6** - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4** - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6** - A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5, acontecerá no momento mediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 8 DE 45

7.7 - A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

**8.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:**

- a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.
- b) Documentos de habilitação conforme Item 10 e seus subitens deste Edital.
- c) **Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.
- d) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) **Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- f) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX**.

**Obs.:** Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

**8.2 –** A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

**8.3 –** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.4 –** Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.5 –** Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 9 DE 45

Obs.: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

## 9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Valor total de cada Item dos lotes.
- b) Fabricante, se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).
- e) Valor com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo decorrente de expectativa inflacionária ou custo financeiro.

**9.2** – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação a execução do objeto.

**9.3** – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

**9.4** – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

**9.6** - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.

## 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1 - Documentos de Habilitação Jurídica:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 10 DE 45

**II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**III** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste Subitem.

**IV** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**V** – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

## **10.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**I** – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**II** – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**III** – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

**IV** – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**V** - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### **Observações:**

**1** – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

**2** – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Comissão de Licitação, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

## **10.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:**

**I** – Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

## **10.4 – Demais documentos:**

**I** – Declaração de observância ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 11 DE 45

**II** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**

**III** – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

**IV** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

**10.4** – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º-13.726/2018, e Art.12, IV da Lei n.º-14.133/21.

**10.5** – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

## **11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

**11.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

**11.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**11.5.1** – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 12 DE 45

## *Disputa de Lances*

**11.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6.1** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item/lote.

**11.7** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.9** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.10** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.11** – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, desde que o valor seja superior ao último lance por ele ofertado, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

**11.12** – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## *Modo de Disputa*

**11.15** – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**11.16** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.17** – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 13 DE 45

## *Em Caso de Empate*

**11.18** – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no Art.60 da Lei Federal n.º-14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País.
- b) Por empresas brasileiras.
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.19** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## *Negociação*

**11.20** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.21** – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

**11.22** – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

**12.2** – A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO**  
**Guapé-MG-CEP:37.177-000**  
**CNPJ:21.420.641/0001-75**  
**Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 14 DE 45

**12.3** – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços do lote ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6** – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

**12.6.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.7.1** – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.7.2** – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.8** – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 15 DE 45

**12.9** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**13.1** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a sua fase, o licitante será declarado vencedor.

**13.2** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## 14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1** – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo **Anexo IV**) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.1.1** – O valor unitário e total de cada item/lote deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 16 DE 45

**14.1.2** - O licitante vencedor do Certame que não apresentar a sua proposta nos termos acima citados, após a convocação feita pela Pregoeira, no chat da plataforma da BLL, poderá ser desclassificado.

**14.2** – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

**14.3** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

**14.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**14.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**15.1**- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

**15.2** - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**15.3** - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**15.4** - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 17 DE 45

declarado vencedor.

**15.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou protocolados no Departamento de Licitação do SAAE de Guapé/MG, localizado na Rua Dr.Joaquim Coelho Filho, nº-280, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP:37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail:[saaeguapelicitacao@gmail.com](mailto:saaeguapelicitacao@gmail.com)

**15.6.1** - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

**15.7**- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

**15.8** - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

**15.9** - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

**15.10** - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1** – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.2** – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art.º 43, §1º da Lei Complementar n.º-123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.3** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.3.1** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 18 DE 45

documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

## 18 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**18.1** – A vigência do contrato decorrente deste Pregão será até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**18.2** – O contrato, celebrado em virtude desta licitação, poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º-14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

**18.3** - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei Federal n.º-14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O Contratante, a seu critério, e através de servidor designado pelo Diretor Geral do SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

**19.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**19.4** - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto licitado.

**19.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**19.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do contrato.

**19.7** - Aplicar as penalidades previstas na Lei n°-14.133/21, na hipótese de a contratada, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 19 DE 45

---

## 20 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei n.º-14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

**20.1.1** -Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

**20.1.2** -Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**20.1.3** -Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**20.1.4** -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

**20.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

**20.3** - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

**20.4** - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

**20.5** - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**20.6** - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**a)** Se recusar a assinar o contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 89 e no Art. 90 da Lei n.º-14.133/21;

**b)** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 20 DE 45

- c) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

## 21 – DA ENTREGA DO OBJETO

**21.1** – O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o fornecimento do objeto deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

**21.2** – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

**21.3** – O não cumprimento das exigências, ou seja, se o licitante vencedor não efetuar o fornecimento do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizado na forma prevista no Item 20.

## 22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**22.1** – O SAAE de Guapé/MG., poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo ao licitante vencedor manifestar-se sobre o assunto.

**22.2** - A verificação será realizada por servidor do SAAE designado pelo Diretor Geral, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**22.3** - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG., recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à mudança/alteração do mesmo.

## 23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1** – A execução do objeto será feita de acordo com o estipulado na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

**23.1.1** - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 21 DE 45

**23.1.2** - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 24 – DO CONTRATO

**24.1** – Homologado o processo, o licitante cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado para assinar o contrato e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 21.

**24.2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, poderá a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 25 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**25.1** - O SAAE de Guapé/MG., acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pelo Diretor Geral, o fornecimento do objeto/serviços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) Rescindir o contrato.
- II) Mandar suspender o fornecimento.
- III) Mandar adequar/substituir/ o objeto defeituoso.
- IV) Suspender o pagamento.

**25.2** - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

## 26 – DOS PREÇOS

**26.1** – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira caso julgue ser de interesse do SAAE/Guapé/MG., aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

**26.2** - O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO**  
**Guapé-MG-CEP:37.177-000**  
**CNPJ:21.420.641/0001-75**  
**Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 22 DE 45

## 27 – DO PAGAMENTO

**27.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal do contrato.

**27.2** – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

## 28 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**28.1** – O licitante vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, pelo contrato.

**28.2** - O licitante vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**28.3** - O licitante vencedor reconhece ao SAAE de Guapé/MG., o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

**28.4** - O licitante vencedor não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG., modificar quaisquer especificações deste Edital.

**28.5** – O licitante vencedor tomará as providências necessárias para a fiel execução do contrato.

**28.6** - O licitante vencedor deverá comunicar ao SAAE de Guapé/MG., os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar, no mesmo prazo, os documentos para a respectiva aprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**28.7** - O licitante vencedor será responsável pela entrega do objeto em condições normais.

**28.8** - O licitante vencedor se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias para o ressarcimento dos danos, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo SAAE/MG.

**28.9** - Em nenhuma hipótese poderá o licitante vencedor transferir a execução do objeto para particulares ou terceiros, sem autorização do SAAE/Guapé/MG.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 23 DE 45

**28.10** - O licitante vencedor deverá manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.

**28.11** - O licitante vencedor deverá zelar pela boa e eficiente execução do fornecimento.

**28.12** - O licitante vencedor deverá entregar o objeto de boa qualidade e procedência, devendo estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, envasamento, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis.

**28.13** - O licitante vencedor deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto.

**28.14** - O licitante vencedor não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores do Contratante, para o fornecimento do objeto.

**28.17** - O licitante vencedor será responsável pelo transporte do objeto licitado até a ETA do , SAAE/GUAPÉ/MG., ou outro local designado pela Administração.

## 29 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**29.1** - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

030101.1751204473.010. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SISTEMA DE ÁGUA -449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Ficha: 52  
Fonte: 1501.

030101.1751204473.010. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SISTEMA DE ÁGUA -449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FICHA-84 , Fonte:2501

**29.2** – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE de Guapé/MG., somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

## 30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

**30.1** – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**30.2** - O representante do fornecedor, deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO**  
**Guapé-MG-CEP:37.177-000**  
**CNPJ:21.420.641/0001-75**  
**Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 24 DE 45

**30.3** - O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Lote.

**30.4** - Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

**30.5** - Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**30.6** - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

## **31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**31.2** - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica e o Diretor Geral do SAAE, de acordo com a Lei Federal n.º-14.133/33, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais disposições aplicáveis.

**31.3** – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
  
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **32 – DO FORO**

**32.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO**  
**Guapé-MG-CEP:37.177-000**  
**CNPJ:21.420.641/0001-75**  
**Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 25 DE 45

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e sua íntegra, no site do SAAE/Guapé/MG., <https://saaeguape.mg.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Guapé/MG.,27 de Junho de 2024.

**EDSON PÁDUA PEREIRA DE TOLEDO**

Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.

**MAISE MAIRE DUTRA**

Agente de Contratação



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 26 DE 45

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Estação de tratamento de água de Guapé/MG., foi inaugurada em 06 de Março de 1.982, com a capacidade de tratamento de 15 litros por segundo.Vale ressaltar que nessa época o consumo da cidade era de aproximadamente 10 litros por segundo devido a cidade ser pequena e ter apenas bairros, conhecidos como Cidade Velha e Cidade Nova.

Com o passar dos anos a cidade foi crescendo, criando-se novos bairros e com isso aumentando de forma expressiva o consumo de água.

Bairros que foram criados:

Cândido Barborsa, Parque das Águas, Algarve, Mar de Minas, Alto Sumaré, Bela Vista, Morar Melhor, Lagoa Azul, Laguna, Jardim do Lago, Vila Rica, Loteamento Pedro Júlio da Silva, Belvedere, Ligação de água tratada à Comunidade do Barreiro, entre outros.

Salientando que alguns bairros estão repletos de casas prontas, com moradores fixos, outros com moradias em obras o que também aumenta o consumo de água.

Outro fato importante que vem aumentando o consumo de água, é o próprio aquecimento global, visto que o aumento da temperatura interfere diretamente no consumo de água pelas pessoas, fato esse de caráter mundial e não só do nosso município.

No decorrer desses 42 anos, foi sendo aumentado a vazão de água gradativamente à medida que a cidade foi precisando, sem aumentar a capacidade de tratamento do sistema, chegando no que está hoje: tratando 31 litros por segundo em um sistema construído para tratar 15 litros por segundo; o que resulta em uma sobrecarga de mais de 100%.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 27 DE 45

Como medida paliativa, foram locados filtros para que com isso, aumentasse a capacidade de tratamento de água no ano de 2.023.

## **2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há.

## **3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Compra de Filtro para ETA .

## **5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO**

O valor estimado da contratação será obtido por meio de cotações de preços a serem realizadas pelo Departamento de Compras.

## **6 – ESTIMATIVAS DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Para identificar o valor estimado da contratação deverá ser realizada pesquisa de preços com base nos requisitos do Art.23 da Lei Federal n.º-14.133/2021.

## **7 - DESCRIÇÕES DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO**

Compra de Filtro com capacidade de 151/s.

## **8 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO**

Não há.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Conforme Item I.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há.

## **13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO**

O SAAE DE Guapé/MG., possui os recursos necessários para a aquisição



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 28 DE 45

---

## 14 - RESPONSÁVEL

Marcelo Miranda Silva – Responsável pela ETA

Ronaldo Nunes da Silva-CRQ-02412583/2ªR

*Guapé/MG, 28 de Junho de 2024.*

**EDSON PÁDUA PEREIRA DE TOLEDO**  
**Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.**

**MAISE MAIRE DUTRA**  
**Agente de Contratação**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 29 DE 45

---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1-** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º-14.133/21, e pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais normas legais pertinentes à matéria.

#### 2. OBJETO

**2.1-** Pregão eletrônico visando à aquisição de Sistema de filtração rápida pressurizada para água, instada em container marítimo de 20” com qualidade decantada de no máximo 10 UNT de turbidez e 15 UC de cor aparente, com dupla filtração com areia e antracito com capacidade de no mínimo 15 L/s com taxa de filtração de no mínimo 360 m3/m2/dia e no mínimo a produção de 1290 m3/dia de forma automatizada, com fins potáveis atendendo a Portaria GM/MS 888/21, controle remoto, compreendendo a troca de material filtrante, caso seja necessário bem como todas as manutenções corretivas/preventivas, conforme pedido de compra.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1-** A COMPRA se faz necessária para melhor atender a população no abastecimento de água, conforme informações contidas no Anexo I.

#### 4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1 -** A contratada deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

**4.2 -** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.3 -** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4 -** A contratada deverá realizar a prestação de serviços na ETA do SAAE de Guapé/MG., localizada na Rua José Benjamim de Lima .



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 30 DE 45

4.5- O recebimento dos produtos será efetuado pelo Servidor designado pelo Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 5.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos defeituosos.
- 5.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 5.5 - Cumprir o prazo da prestação de serviços.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.
- 6.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, pelo servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.
- 6.4- Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5 - Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento contratual.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1- Após a prestação de serviços/entrega do material, a contratada apresentará nota fiscal na Sede do SAAE de Guapé/MG., situada na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º-280, ou no local designado pelo contratante, para fins de liquidação e pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 31 DE 45

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1-** A despesa para a prestação de serviços correrá por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:  
03.01.01.17.512.0447.3010- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SISTEMA DE ÁGUA-449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-Ficha-52, Fonte-1501 e Ficha:84 Fonte:2501.

## 9. VIGÊNCIA

**9.1-** O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

## 10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
0001	1105	Sistema de filtração rápida pressurizada para água, instalada em container marítimo de 20" com qualidade decantada de no máximo 10 UNT e 15 UC, com dupla filtração com areia e antracito com capacidade de no mínimo 15 L/s com taxa de filtração de no mínimo 360 m3/m2/dia e no mínimo a produção de 1290 m3/dia de forma automatizada, com fins potáveis atendendo a Portaria GM/MS 888/21, controle remoto, compreendendo a troca de material filtrante, caso seja necessário bem como todas as manutenções corretivas/preventivas. Discriminação do objeto: O objeto da Licitação compõem-se , globalmente pela aquisição de sistema para filtração rápida e pressurizada, para fins potáveis, água de entrada fluvial ou pré-floculada com qualidade de até 10 UNT de turbidez e 15 UC de cor aparente, sistema de tratamento automatizado, vazão de no minimo 15L/s, composto minimamente de, tanque pulmão de 5000 litros (cisterna) pré-filtragem; alimentação por bombeamento da filtragem rápida em areia e carvão antracito, com sistema de retrolavagem automática, com água potável proveniente da caixa de contato do sistema antigo, por meio de motobomba; filtragem em filtros fechados de polipropileno em fibra de vidro ou material comprovadamente superior; após filtragem rápida em dupla camada de areia e carvão antracito; sistema de dosagem de cloro líquido em tanque de contato de 5000 litros tipo cisterna, conforme legislação; medidor de vazão digital com telemetria, vazão instantânea, acumulada e relatórios históricos; sistema de controle online em tempo real de temperatura, pH, cloro livre, sólidos				



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 32 DE 45

	<p>totais dissolvidos com relatórios históricos.</p> <p>Todo conjunto descrito acima deverá ser entregue e instalado e pronto para funcionamento, em estrutura móvel em container marítimo de 20' ou estrutura superior de forma a permitir sua completa segurança, proteção a intempéries, transporte, sua fácil instalação e operação de acordo com as boas práticas de produção.</p> <p>O objeto contratado deverá ter garantia de 5 anos para o sistema de filtração, bombas e abrigo e de 12 meses para todas os acessórios por defeito de fabricação ou desempenho conforme manuais de fabricação.</p> <p>O objeto da licitação tem a natureza de compra de máquina e equipamentos comerciais e industriais, respeitando os quantitativos volumes e especificações discriminados acima.</p> <p>A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço por item.</p> <p>O contrato terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente com base no interesse das partes com base na Lei 14.133/21</p>	UN	01		
--	--	----	----	--	--

## 11. VALOR ESTIMADO

**11.1-** O valor médio estimado para a aquisição dos produtos é de R\$349.666,67. (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo por referência pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras.

## 12. SANÇÕES

**12.1** - Ficam estabelecidas as sanções previstas na Lei Federal n.º-14.133/21, e demais legislações pertinentes, quando do descumprimento contratual.

## 13. FUNDAMENTAÇÃO

**13.1** – O processo de aquisição deverá ser realizado na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei n.º-14.133/21.

Guapé-MG., 28 de Junho de 2024.

**EDSON PÁDUA PEREIRA DE TOLEDO**  
Diretor Geral do SAAE DE Guapé/MG.

**MAISE MAIRE DUTRA**  
Agente de Contratação



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 33 DE 45

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0002/2024 – PROCESSO N.º-0034/2024

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º-21.420.641/0001-75, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º-280, Bairro Centro, CEP:37.177-000, neste ato representado pelo Senhor Edson Pádua Pereira de Toledo, brasileiro, ....., a....., inscrito no CPF sob o n.º-....., portador do RG .....- ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º-....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição de Sistema de filtração rápida pressurizada para água, instada em container marítimo de 20” com qualidade decantada de no máximo 10 UNT e 15 UC, com dupla filtração com areia e antracito com capacidade de no mínimo 15 L/s com taxa de filtração de no mínimo 360 m3/m2/dia e no mínimo a produção de 1290 m3/dia de forma automatizada, com fins potáveis atendendo a Portaria GM/MS 888/21, controle remoto, compreendendo a troca de material filtrante, caso seja necessário bem como todas as manutenções corretivas/preventivas.

Discriminação do objeto:

O objeto da Licitação compõem-se , globalmente pela aquisição de sistema para filtração rápida e pressurizada, para fins potáveis, água de entrada fluvial ou pré-floculada com qualidade de até 10 UNT de turbidez e 15 UC de cor aparente, sistema de tratamento automatizado, vazão de no mínimo 15L/s, composto minimamente de, tanque pulmão de 5000 litros (cisterna) pré-filtragem; alimentação por bombeamento da filtragem rápida em areia e carvão antracito, com sistema de retrolavagem automática, com água potável proveniente da caixa de contato do sistema antigo, por meio de motobomba; filtragem em filtros fechados de polipropileno em fibra de vidro ou material comprovadamente superior; após filtragem rápida em dupla camada de areia e carvão antracito; sistema de dosagem de cloro líquido em tanque de contato de 5000 litros tipo cisterna, conforme legislação; medidor de vazão digital com telemetria, vazão instantânea, acumulada e relatórios históricos; sistema de controle online em tempo real de temperatura, pH, cloro livre, sólidos totais dissolvidos com relatórios históricos.

Todo conjunto descrito acima deverá ser entregue e instalado e pronto para funcionamento, em estrutura móvel em container marítimo de 20’ ou estrutura superior de forma a permitir sua completa segurança, proteção a intempéries, transporte, sua fácil instalação e operação de acordo com as boas práticas de produção.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 34 DE 45

O objeto contratado deverá ter garantia de 5 anos para o sistema de filtração, bombas e abrigo e de 12 meses para todas os acessórios por defeito de fabricação ou desempenho conforme manuais de fabricação.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

**2.1** - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, a Proposta adjudicada, o Estudo Técnico Preliminar, bem como o Termo de Referência, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**3.1** – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o fornecimento do objeto deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis.

**3.2** – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições uso.

**3.3** – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não executar do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista na Cláusula Décima.

**3.4** - O SAAE de Guapé/MG., poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo a Contratada manifestar-se sobre o assunto.

**3.5** - A verificação será realizada por servidor do SAAE que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**3.6** - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG., recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à substituição do mesmo.

**3.7** – A execução do objeto será feita de acordo com o estipulado na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

**3.7.1** - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**3.7.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 35 DE 45

## CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

- 4.1** – A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2** – Este contrato, poderá ser prorrogado nos casos previstos no Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.
- 4.3** - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** – O valor do presente Instrumento é de R\$ .....00 (.....reais).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	***	UN	*****		R\$ *****	R\$ *****

- 5.2** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal do contratual.
- 5.3** – Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1** – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- 6.2** - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.3** - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 36 DE 45

**6.4** - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

**6.5** – A Contratada tomará as providências necessárias para a fiel execução deste Contrato.

**6.6** - A Contratada utilizará pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, técnico especializado, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

**6.7** - A Contratada deverá comunicar ao SAAE de Guapé os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar, no mesmo prazo, os documentos para a respectiva aprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**6.8** - A Contratada será responsável pela entrega do objeto em condições normais.

**6.9** - A Contratada se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias para o ressarcimento dos danos, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo responsável pelo SAAE/Guapé/MG.

**6.10** - Em nenhuma hipótese poderá o Contratada transferir a execução do objeto para particulares ou terceiros, sem autorização do SAAE/Guapé/MG.

**6.11** - A Contratada deverá manter no decorrer da execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.

**6.12** - A Contratada deverá zelar pela boa e eficiente execução do fornecimento.

**6.13** - A Contratada deverá realizar a entrega do produto na ETA de Guapé/MG., e outro local determinado pelo SAAE/Guapé/MG.

**6.14** - A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto.

**6.15** - A Contratada não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores do Contratante, para o fornecimento do objeto.

## **CLAÚSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do Servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO**  
**Guapé-MG-CEP:37.177-000**  
**CNPJ:21.420.641/0001-75**  
**Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 37 DE 45

**7.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.4** - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

**7.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**7.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução deste Contrato.

**7.7** - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Nona, na hipótese de a Contratada, não cumprir este Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando ela com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O SAAE de Guapé/MG., acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pelo Diretor Geral, o fornecimento do objeto, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) Rescindir o Contrato.
- II) Mandar suspender o fornecimento.
- III) Mandar adequar/substituir o objeto defeituoso.
- IV) Suspender o pagamento.

**8.2** - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei n.º-14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com**

PÁGINA 38 DE 45

**9.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

**9.1.2** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**9.1.3** - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

**9.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

**9.3** - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

**9.4** - As sanções previstas nos Itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

**9.5** - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**9.6** - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 9.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**9.6.1** - Se recusar a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no Art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

**9.6.2** - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

**9.6.3** - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.4** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 39 DE 45

**9.6.5** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**9.6.6** - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**10.1** - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0301011751204473010449052 Operação e Manutenção do Sistema de Água – Equipamento e Material Permanente, Ficha: ..... Fonte: 1501 Ficha: ... fonte 2501

**10.2** – A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE/GUAPÉ/MG., somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1** - Este Contrato poderá ser extinto nos termos do Art.138 da Lei n.º-14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com a Lei Federal n.º-14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais disposições legais aplicáveis.

**12.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

**12.3** – E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURAS DAS PARTES...**  
**ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 40 DE 45

## ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO SAAE/GUAPÉ/MG  
Departamento de Licitação  
Rua Dr.Joaquim Coelho Filho, nº 280 – Centro.  
CNPJ: 21.420.641/0001-75  
Inscrição Estadual: Isenta  
Guapé/MG

Referente ao Processo:0034/2024 • Pregão Eletrônico: 0002/2024

### PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----  
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: --  
-----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial  
referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	modelo/marca	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	UN			R\$ *****	R\$ *****
2	1	UN			R\$ *****	R\$ *****

**Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

**Validade da Proposta:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Garantia:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante - Assinatura e RG:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 41 DE 45

## ANEXO V

**PROCESSO N.º-0034./2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0002/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF sob o  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º  
14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ( )

b) NÃO ( )

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo assinatura do Declarante)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 42 DE 45

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º-0002/2024 – PROCESSO n.º-0034/2024**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatória e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço e telefone
- Nome e Identificação do representante legal



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 43 DE 45

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.-0034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº-0002/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 44 DE 45

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome do Representante



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO  
Guapé-MG-CEP:37.177-000  
CNPJ:21.420.641/0001-75  
Telefone(035)3856-1366 - Email:saaeguapé@hotmail.com

PÁGINA 45 DE 45

## ANEXO IX

PROCESSO N.º-0034/2024 – PREGÃO N.º-0002/2024

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_